

fiscal n.º 191735698 e do bilhete de identidade n.º 10405489, com domicílio na Rua de Camões, 11, 7090 Alcáçovas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Novembro de 2002, por despacho de 4 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 4905-LO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/04.8PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Barbosa de Pina Monteiro, filho de Cândido Monteiro e de Rosalina Barbosa Pina, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Janeiro de 1978, solteiro, com domicílio na Rua São João de Brito, 2, São Clemente, 8100-627 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

Anúncio n.º 4905-LP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/05.0SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio António Eusébio Morais, filho de Adelino Outeiro Morais e de Maria Clara Eusébio Morais, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11487909, com domicílio na Avenida Doutor Alfredo Bensaúde, lote B-5, 2.º-B, 1800 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, por despacho de 15 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 4905-LQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 276/03.IPIAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Reinaldo de Jesus Costa, filho de António Costa e de Maria Helena de Jesus, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1978, solteiro, com profissão de agricultor — culturas agrícolas, titular do bilhete de identidade n.º 12043593, com domicílio na São Martinho de Moura, lugar de Vales, Barrô, 4660 Resende, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumá-

cia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 4905-LR/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro da Hora, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10/04.9PGAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Gonçalves Dias da Rosa, filho de André Dias da Rosa e de Maria Gonçalves Fernandes, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Abril de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16137252, com domicílio na Estrada Militar 19, Bairro Novo das Fontainhas, 2800 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2004, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 4905-LS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14063/04.6TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvério Abílio Neves, filho de Abílio Neves e de Maria Sabado Bassangue, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Março de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16096269 e da autorização de residência n.º 318701, com domicílio na Rua Particular à Azinhaga dos Lameiros, lote 20, rés-do-chão-D, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 4905-LT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2039/04.8PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nisiula de Almada Teixeira Amado, filho de Leopoldo Victor Teixeira Amado e de Ruth Cabral de Almada Teixeira Amado, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense,